Lei 1.430, de 06 de junho de 2025

Institui a "Marcha para Jesus" e declara patrimônio cultural de natureza imaterial no âmbito do Município de Divisa Nova e contém outras providências.

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador Elieder Alves da Silva:

Art. 1º - Fica declarado patrimônio cultural de natureza imaterial e município de Divisa Nova o evento religioso denominado "Marcha para Jesus", instituindo-se o primeiro dia das festividades do aniversário da cidade, no mês de dezembro, par comemoração anual dos cristãos.

Art. 2º - O "Dia da Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas, Conselho de Pastores e um representante do Gabinete do Poder Executivo do município.

§2º - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da "Marcha para Jesus".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova, 06 de junho de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 06 / 06 / 2025
Servidor Responsável